PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.258/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.252, de 29 de setembro de 2025, promulgada por este Executivo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 03/10/25

SA-AtO/eao

LEI Nº 3.252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.802/2025, de autoria do Vereador Genivaldo Ferreira da Cruz)

INSTITUI O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO COMO EVENTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, o Desfile Cívico de 7 de setembro, a ser realizado anualmente, em comemoração à Independência do Brasil.

Art. 2º O Desfile Cívico de 7 de setembro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, organizar e promover a realização do Desfile Cívico de 7 de setembro, podendo convidar escolas públicas e privadas, entidades civis, militares, Clube Desbravadores, Clube Aventureiros da Igreja Adventista, Colégio Adventista, famílias atípicas, Guarda Mirim, Clássicos Clubes Fusca, entidades culturais e comunitárias, para participarem do evento que será na Avenida 15 de novembro – Centro – Itapecerica da Serra.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de setembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos